

**9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 54/2015 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO  
MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE  
PAULO DE JOÃO MONLEVADE.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.401.059.0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337, bairro Alvorada, João Monlevade – Minas Gerais, CEP nº. 35930-227, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **SIMONE CARVALHO**, portadora de documento de identidade nº. MG 4.493.692 – SSP/MG e inscrita no CPF sob nº. 764.569.436-04, de ora em diante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.142.203/001-92, com sede na Rua Geraldo Soares de Sá, s/nº. bairro Vila Tanque, João Monlevade/MG neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ ROBERTO FERNANDES**, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **9º termo aditivo ao Convênio nº. 54/2015** de mútua cooperação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1.1 O item 3.21 da Cláusula Terceira do Convênio original nº. 54/2015, celebrado em 01/11/2015, passa a vigorar com a seguinte redação: *“Encaminhar ao CONCEDENTE relatório mensal contendo as atividades realizadas, com a listagem completa de todos os médicos plantonistas do período, a escala dos médicos e dos profissionais da enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem) e a planilha com datas e horários dos plantões realizados, nome do prestador, elaborada e assinada pelos representantes do Hospital Margarida, na forma autorizada pela GRS, destes profissionais que forem custeados com o recurso deste instrumento.”*

1.2 O item 16.1.3 da Cláusula Terceira do Convênio original nº. 54/2015, celebrado em 01/11/2015, passa a vigorar com a seguinte redação: *“Deverá constar na prestação de contas a escala dos plantões dos profissionais cuja remuneração seja realizada com recursos deste instrumento, devidamente assinada pelo Responsável Administrativo do Pronto Socorro do Hospital Margarida.”*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, desde que não conflitantes com o Termo original de Convênio e seus aditivos, inclusive quanto ao Foro.

E, por estarem justos e pactuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de Direito.

João Monlevade, 09 de maio de 2019.

**Simone Carvalho**  
Prefeita Municipal

**José Roberto Fernandes**  
Presidente